ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS ARCGIS, APOIO TÉCNICO REMOTO E ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – PLATAFORMA ArcGIS

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Pág.

Capítulo I- Disposições gerais..... 4

Cláusula 1.ª- Objeto..... 4

Cláusula 2.ª- Contrato..... 4

Cláusula 3.ª- Prazo..... 4

Capítulo II- Obrigações contratuais..... 5

Secção I- Obrigações do fornecedor..... 5

Subsecção I- Disposições gerais..... 5

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor..... 5

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens..... 6

Cláusula 6.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias..... 6

Cláusula 7.ª- Garantia técnica..... 6

Subsecção II- Dever de sigilo..... 7

Cláusula 8.ª- Objeto do dever de sigilo..... 7

Cláusula 9.ª- Prazo do dever de sigilo..... 7

Cláusula 10.ª- Proteção de dados pessoais..... 7

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA..... 8

Cláusula 11.ª- Valor base..... 8

Cláusula 12.ª- Preço contratual..... 8

Cláusula 13.ª- Condições de pagamento..... 9

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução..... 9

Cláusula 14.ª- Penalidades contratuais..... 9

Cláusula 15.ª- Força maior..... 10

Cláusula 16.ª- Resolução por parte do contraente público..... 11

Capítulo IV- Caução..... 11

Cláusula 17.ª- Execução da caução..... 11

Capítulo V- Resolução de litígios..... 11

Cláusula 18.ª- Foro competente..... 11

Capítulo VI- Disposições finais..... 11

Cláusula 19.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual..... 11

Cláusula 20.ª- Comunicações e notificações..... 12

Cláusula 21.ª- Contagem dos prazos..... 12

Cláusula 22.ª- Legislação aplicável..... 12

Anexo I- Termos de Referência..... 13

Anexo II – Mapa de Quantidades..... 15

Anexo III - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança..... 16

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO ENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS ARCGIS, APOIO TÉCNICO REMOTO E ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – PLATAFORMA ARCGIS".

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O prazo de execução do contrato é de **3 anos**.

2- Sem prejuízo do prazo previsto no número anterior e independentemente da possibilidade de resolução e/ou aplicação de sanções pela mora, o contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

3 – O prazo previsto para a execução do contrato não prejudica a duração das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens objeto do contrato, bem como a execução dos serviços associados de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes do anexo I deste caderno de encargos;

b) Obrigação de executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;

c) Obrigação de possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

d) Obrigação de comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Águas de Gaia, EM, SA, o facto de torne total ou parcial impossível o fornecimento objeto do procedimento, bem como a execução dos serviços associados, ou o cumprimento de qualquer outra das duas obrigações nos termos do contrato celebrado com a Águas de Gaia, EM, SA;

e) Obrigação de garantia do serviço prestado de acordo com o estipulado no regulamento da qualidade de serviço relativo às atividades objeto do presente concurso;

f) Obrigação de disponibilizar a informação relevante para a gestão do contrato;

g) Obrigação de garantia dos bens;

h) Obrigação de continuidade de fabrico durante o prazo contratual.

i) Efetuar assistência e manutenções periódicas e/ou excecionais necessárias para o bom funcionamento do SIG – Sistema de Informação Geográfica, nos termos estabelecidos no anexo I do presente Caderno de Encargos.

j) Dispor de todo o equipamento, ferramentas e meios humanos necessários à execução dos trabalhos, bem como à manutenção do SIG – Sistema de Informação Geográfica.

k) Impendem ainda sobre o Prestador de Serviços as seguintes obrigações:

l) *Executar os serviços respeitando as especificações técnicas do programa, bem como os demais requisitos técnicos e legais estipulados no presente caderno de encargos e na legislação em vigor.*

m) *Assumir a responsabilidade perante terceiros por prejuízos causados diretamente pelo adjudicatário durante a execução da prestação de serviços;*

n) *Responsabilizar-se pelos danos causados no SIG ou a qualquer equipamento de Águas de Gaia, EM, SA, provocados pelos seus técnicos, de forma dolosa ou negligente, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação da sua responsabilidade;*

o) *Corrigir ou refazer, sem encargos para o adjudicante os serviços prestados em desacordo com estabelecido no caderno de encargos;*

2 – Impendem ainda sobre o Fornecedor as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem uma única fase, de execução continua.

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

A execução dos trabalhos será efetuada em função das necessidades desta empresa e em datas a acordar.

Cláusula 7.ª- Verificação e aceitação da prestação do serviço

1 - Executados os serviços objeto do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA, caso considere necessário, poderá, por si ou através de terceiro por ele designado, proceder à verificação quantitativa e qualitativa da conformidade das prestações objeto do contrato, designadamente, se as mesmas correspondem aos requisitos técnicos e operacionais e às características e especificações definidas nas cláusulas deste Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 – Na verificação a que se refere o número anterior, o adjudicatário deverá prestar, à Águas de Gaia, EM, SA ou seu representante, toda a cooperação e todos os esclarecimentos técnicos necessários.

Cláusula 8.ª- Inconformidades

1 - No caso da verificação a que se refere a cláusula anterior não comprovar a conformidade dos

termos e condições legalmente exigidos, ou no caso de existirem discrepâncias com as características e especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas anteriores e no anexo I ao presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2 – No caso previsto no número anterior, o prestador deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, EM, SA, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 – Após o prestador ter realizado as alterações e complementos necessários dentro do prazo definido, a Águas de Gaia, EM, SA ou seu representante, poderá, se julgar necessário, proceder a nova verificação, nos termos do número 1 da cláusula anterior.

Cláusula 9.ª- Garantia técnica

1 - O adjudicatário, nos termos propostos e da legislação aplicável, garantirá a conformidade dos serviços sem quaisquer encargos adicionais para o contraente público, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª- Patentes, licenças e marcas registadas

1 – São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, na manutenção e assistência técnica do SIG – Sistema de Informação Geográfica, de patentes registadas, licenças ou outros serviços necessários à prossecução do objeto do contrato.

2 – Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direito mencionados no número anterior, o prestador de serviços indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 11.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e

exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- *a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
- *b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- *c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- *d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*
- *e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- *f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 14.ª- Valor base

Considera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de ***€165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros)****, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.*

Cláusula 15.ª- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.ª- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode

exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento da obrigação de entrega dos bens objeto do contrato, bem como a execução dos serviços associados, até 5% do valor de adjudicação por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 1% do valor do contrato;

c) Pelo incumprimento da obrigação de possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato, até 1% do valor do contrato;

d) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 20.ª- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 21.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 22.ª- Cessão da posição contratual

A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao adjudicatário de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 23.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

O procedimento em causa tem por objeto a renovação da subscrição de software e apoio técnico remoto e aquisição de novas licenças ArcGis e serviços de assistência e manutenção técnica do Sistema de Informação Geográfica, plataforma ArcGIS, de acordo com o estipulado neste Caderno de Encargos.

Os serviços a implementar serão os seguintes:

A Águas de Gaia, EM, SA pretende efetuar a subscrição das seguintes licenças/serviços:

1- Subscrição de licenças por 3 anos:

- *1 licença ArcGIS Desktop Advanced Concorrente;*
- *5 licença de ArcGIS Desktop Standard Concorrente;*
- *6 licenças de InfraSIG Desktop.*
- *1 licença de ArcGIS Desktop Bundle Extensões;*
- *1 licença de ArcGIS Server Enterprise Standard;*
- *1 utilizador de Insights for ArcGIS (for Portal);*
- *5 utilizadores Navigator for ArcGIS (for ArcGIS Online);*
- *1 licença de ArcGIS for Developers Builder;*
- *50 utilizadores de Portal para Arcgis;*

Produtos incluídos em quantidades ilimitadas

Software de Desktop e Extensões (single use)

ArcGIS Desktop Advanced, Standard e Basic

ArcGIS Desktop Extensions: 3D Analyst, Spatial Analyst, Geostatistical Analyst, Publisher, Network Analyst, Schematics, Workflow Manager e Data Reviewer

Software Enterprise

ArcGIS Enterprise Advanced e Standard (Enterprise e Workgroup)

ArcGIS Enterprise Extensions: 3D Analyst, Spatial Analyst, Geostatistical Analyst, Network Analyst, Workflow Manager

Formação em modo e-learning

Acesso ilimitado durante a vigência do acordo, para os cursos disponíveis ao abrigo da manutenção e utilizadores registados no MyEsri.

Produtos incluídos em quantidades limitadas

ArcGIS Image server – 1 licença

ArcGIS GeoEvent Server – 1 licença

ArcGIS Monitor – 1 licença

ArcGIS Developer Subscription – 1 Builder Subscription

User Types para ArcGIS Online

User Types para Enterprise
Apps para ArcGIS Enterprise – Insights e Navigator
User Type Extensions para Enterprise - Utility Network Service

2- Subscrições de ArcGIS Online:

- *10.000 créditos anuais para ArcGIS Online for Organizations;*
- *50 utilizadores de ArcGIS Online.*

3- Serviços de Apoio:

- *15 dias de apoio de consultoria técnica anual.*

4- Serviços de assistência e manutenção técnica do Sistema de Informação Geográfica, plataforma ArcGIS, nos termos seguidamente mencionados

- *A execução dos serviços será efetuada mediante agendamento entre as partes.*
- *Em situações excecionais e não previsíveis, por problemas ou constrangimentos na plataforma em que seja necessária a execução de tarefas não planeadas antecipadamente, o serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 24 horas.*
- *A prestação do serviço será executada tendo por base uma bolsa de horas, a realizar de acordo com as tarefas solicitadas pela Águas de Gaia, EM, SA.*
- *Para efeitos do presente procedimento é prevista a contratação de horas, com a alocação de GIS Consultants e um Solution Engineer.*
- *Deverá ser apresentado um plano de trabalhos com a previsão da execução das seguintes tarefas, referentes ao SIG, plataforma ArcGIS:*

 1 - Modelo de dados
 2 - Configuração da página das rotas
 3 - Configuração da página das praias
 4 - Testes e apoio ao cliente
 5 – Documentação

- *Migração do InfraSIG para o produto ArcGIS Utility Network*
- *Upgrade da plataforma ArcGIS*
- *Instalação de ambiente stagging (para testes e desenvolvimento)*
- *Mudança de processos operacionais (workforce, navigator, outros) do ambiente ArcGIS Online para ArcGIS Enterprise*
- *Promoção de projetos SIG na organização*

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Unidade	Qtd	Valor
I	*Renovação da subscrição de Software, Aquisição de Novas Licenças ARGIS, apoio técnico remoto e Assistência e Manutenção Técnica do Sistema de Informação Geográfica - PLATAFORMA ArcGIS, de acordo com o estipulado no caderno de encargos.*	*vg*	*1,00*	

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA

ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA

Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

"Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida."

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

A ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.

G arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.

U tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.

A tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.

S er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.

D esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.

E stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.

G arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.

A companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.

I ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.

A largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a agua é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração

outubro 2020

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

	Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
	5	Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)